



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 32/2023 – CIA 0016764-78.2023.8.11.0000

CONTRATO nº 32/2023

CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA INFINITY SAFE TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535606/0001-10, (Fonte 100), ou com recursos próprios do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n. 2390403-8 SSP/MT e do CPF n. 140.404.251-20, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INFINITY SAFE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.035.444/0001-44, sediada na Rua Restinga, 113 - CJ 1203 – Tatuapé/SP, CEP: 03065-020, neste ato, representado pela Senhora **PAULA REGINA SPINELI COSTA**, portadora da Carteira de Identidade n. 23.906.681-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. 252.031.988-70, e daqui por diante designados **CONTRATADA**, tendo em vista a *Inexigibilidade de Licitação 09/2023*, com fundamento no artigo 74, I, da Lei 14.133/2021 e demais disposições estabelecidas na mesma lei, bem como, disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 32/2023 – CIA 0016764-78.2023.8.11.0000

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, de empresa especializada para fornecimento de detector de Intrusão sem fio Yorkie - Pro (CNAE 47.52-1-00) para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (PJMT), tendo em vista o art 3º, da Resolução nº 435/2021, do Conselho Nacional da Justiça.

1.2. Este Termo de contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação n. 9/2023 identificada no preâmbulo, ao Projeto Básico, anexado ao Movimento n. 2 do Expediente Vinculado e à Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas deste contrato.

2.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, e somente poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 111, da Lei n. 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço global deste Contrato é de **R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme tabela abaixo:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 32/2023 – CIA 0016764-78.2023.8.11.0000

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação do Produto	Medida	Qte	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>DETECTOR DE INSTRUSÃO SEM FIO – YORKIEPRO.</p> <p>Alcance da Frequência: 650 MHz to 3 GHz e 4.9 GHz to 5.9 GHz.</p> <p>Alcance de detecção: (DUAL-BAND). Detecção Adicional: BSSID, SSID, Device ID, WPA, WPA2, MAC, Canal/ Banda.</p> <p>Alcance dinâmico 70 dB.</p> <p>Sensibilidade -90 dBm. Resolução largura da banda. Rejeição seletividade melhor que 40 dB.</p> <p>Modos de recepção Scanner ativo de alta velocidade. Antenas suportadas (3) Omni-directional removível (2) Antenas de localização de direção removível (uma para celular e outras para WiFi e BT).</p> <p>Requerimento de energia Bateria interna de íon de lítio de 5,0 Ah / externa 12 VDC nominal. Carga 3 horas (de 50% da atividade Típica).</p> <p>Bateria 5-6 horas (uso típico)</p> <p>Display & Controle TFT colorido com luz de fundo de 272 x 480 com tela sensível ao toque resistiva</p> <p>Dimensão da unidade 7” x 4,5” x 2”</p> <p>Dimensão do Dock 6” x 4” x 3”</p> <p>Portas Mini-USB Alertas Vibração (alternável) e visível (LED azul na parte superior da unidade). Som Feedback audível de toques na tela sensíveis ao toque. Acessórios</p>	Und.	01	79.500,00	79.500,00



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 32/2023 – CIA 0016764-78.2023.8.11.0000

incluídos (3) Antena SMA omnidirecional, adaptador de energia de 12 VCC, estação de carregamento, estojo de transporte. Fonte com plugue padrão brasileiro. Manual em português, licença do software de atualização vitalício, Treinamento para o uso do equipamento e Impostos.				
Valor Total				R\$ 79.500,00

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será creditado em favor do fornecedor por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta de preços da empresa o nome do banco, o nome e o número da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após aceitação definitiva dos equipamentos entregues;

5.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito a Contra Fatura ou Carta de Crédito;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 32/2023 – CIA 0016764-78.2023.8.11.0000

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.6. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

5.7. O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.9. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para o **exercício de 2023**, conforme Informação Orçamentária n. 27/2023-COPLAN, anexado ao **movimento n. 11 do Expediente vinculado**, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601 - Funajuris

Programa: 036 - Apoio Administrativo



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 32/2023 – CIA 0016764-78.2023.8.11.0000

PAOE: 2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau

Medida: Aquisição de Equipamentos de Segurança - 2º Grau

Natureza da Despesa/Valor: 4.4.90.52.1.1 - R\$ 79.500,00

Fonte: 1.760.0000/2.760.0000

Região: 9900

Dotação Orçamentária: 3601.0002.02.122.036.2005.9900.3390000001.760.0000.1.1

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 32/2023 – CIA 0016764-78.2023.8.11.0000

- 7.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.8.** Assumir inteira responsabilidade técnica pela entrega dos equipamentos, bem como atualizar a Licença do software de forma vitalícia.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de Referência e seu anexo;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1.** Até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e Contrato, devendo prevalecer à contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 32/2023 – CIA 0016764-78.2023.8.11.0000

9.2. A Nota de empenho poderá ser encaminhada ao contratante, via e-mail, ou entregue a pessoa representante da contratada;

9.3. É reservado ao Tribunal de Justiça/Departamento de Material e Patrimônio o direito de recusar o recebimento do objeto que não atenda às especificações exigidas e que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade;

9.4. O recebimento dos produtos não desobriga a contratada de substituí-los, e se for constatado, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

9.5. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento desse material não implicará na sua aceitação;

9.6. Os produtos serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas no Termo de Referência;

9.7. O processo de recebimento do objeto será regido, conforme previsto no artigo 140 da Lei 14.133/21, e será realizado pelo fiscal, da seguinte forma:

9.7.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, para efeito de verificação de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência;

9.7.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida neste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias, mediante atesto na nota fiscal, após adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições;

9.8. O material **deverá ser entregue na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso** – Departamento de Material e Patrimônio – Av. Rubens de Mendonça, s/n – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78.055-970 em dia e horário a ser indicado pela Contratada, com antecedência mediante agendamento por meio dos fones: (65) 3617- 3653/ 3366, no período das 13h às 18h, cuja Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, onde serão conferidos e recebidos e



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 32/2023 – CIA 0016764-78.2023.8.11.0000

terão suas notas fiscais atestadas para pagamento;

9.9. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso e deverão ser entregues conforme subitem 9.8. do Termo de Referência, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is);

9.10. O objeto deve estar acompanhado de recomendações de uso e armazenamento ao usuário, com uma versão em português e de orientação de como proceder caso necessário realizar substituições de produtos;

9.11. O objeto deve estar acompanhado de recomendações de uso e armazenamento ao usuário, com uma versão em português e de orientação de como proceder caso necessário realizar substituições de produtos;

9.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do **Ten Cel PM Vítor Fernando Massaroni Sakata – Matrícula 32.894** como Fiscal de Contrato e como Fiscal substituto o **Sargento PM Alessandro da Costa Andrade – Matrícula 25.397**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 155 da Lei no 14.133/2021 o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que não cause prejuízo à Administração, conforme manifestação do Fiscal;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Contrato nº 32/2023 – CIA 0016764-78.2023.8.11.0000

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO GABINETE DA PRESIDÊNCIA COORDENADORIA MILITAR;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção prevista de advertência será aplicada exclusivamente para infração administrativa previstas na letra a, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. De acordo com o Art. 162. da Lei nº 14.133/2021 o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nas seguintes condições:

- a) 0.5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 32/2023 – CIA 0016764-78.2023.8.11.0000

garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) (Parecer n.300/2022/ATJL – andamento n22) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato;

11.5. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;

11.6. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

11.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

11.7. As multas previstas o não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE;

11.8. As sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, não tem caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como disponibilizar este Contrato no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTISES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 32/2023 – CIA 0016764-78.2023.8.11.0000

13.1. As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 32/2023 – CIA 0016764-78.2023.8.11.0000

forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados”.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato.

Cuiabá-MT, 29 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTRATANTE

Senhora **PAULA REGINA SPINELI COSTA**
INFINITY SAFE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA